



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04, DE 2014

(Da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle)

L I D O

30 09 14

Assessoria Legislativa

RQ 3408 /2014

Requer informações ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre as atividades do Centro de Controle de Zoonoses do Distrito Federal.

A Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal requer ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 60, incisos XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes informações sobre as atividades do Centro de Controle de Zoonoses do Distrito Federal.

1 – Qual a razão de a Secretaria de Estado de Saúde não ter instituído o Comitê de Ética para acompanhamento das atividades do Centro de Controle de Zoonoses do Distrito Federal, conforme proposto à Secretaria de Estado de Saúde pela Sociedade Protetora dos Animais, e de não ter informado à entidade proponente do Comitê o posicionamento da pasta?

2 - Por que não foi permitido ao Sr. Anderson Valle, biólogo e membro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais, o registro fotográfico de animais no interior do Centro de Controle de Zoonoses do Distrito Federal, visto que não se aplicam aos animais as explicações fornecidas na circular GAB/SES nº806/2012 sobre a necessidade de manter sigilo de informações pessoais e o direito à proteção da imagem dos pacientes?

3 – Qual a razão para, em 2010, conforme apontam os dados do Centro de Controle de Zoonoses, o número de incinerações realizadas ter sido maior que o de animais mortos?

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3408 / 2014
Folha Nº 01 RITA



4 – Quais os medicamentos, com respectivos quantitativos, disponíveis no Centro de Controle de Zoonoses para tratamento de animais?

5 – Quantos médicos-veterinários estão em exercício no Centro de Controle de Zoonoses do Distrito Federal?

6 – Que ações ou providências têm sido adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde para reduzir as mortes de animais no Centro de Controle de Zoonoses e incentivar a adoção?

Justificação

A Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle recebeu representação do Sr. Anderson Valle na qual são relatados diversos fatos relacionados ao Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, entre os quais:

1 – Ausência de resposta da Secretaria de Estado de Saúde sobre a proposta feita pela Sociedade Protetora dos Animais de criação de um Comitê de Ética para acompanhar as atividades do Centro de Controle de Zoonoses.

2 – Não autorização, sem explicação plausível, para registro fotográfico dos animais no interior do Centro de Controle de Zoonoses.

3 - Número de incinerações superior ao número de animais mortos, em 2010.

4 – Animais recebendo cuidados inadequados, como baias pequenas, sem acesso a áreas de sol e animais doentes sem atenção veterinária por vários dias.

5 – Ausência de política de redução da morte de animais, inclusive os sadios.

Cabe observar que o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), de janeiro de 1978, segundo a qual

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3608 / 20 / 4
Folha Nº 02 R. 1. DA



todos os animais têm o direito ao respeito e à proteção do homem e nenhum animal deve ser maltratado.

Ainda nesse sentido, a Constituição Federal, no artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, estabelece que o Poder Público tem o dever de proteger a fauna e a flora, sendo vedadas as práticas que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. Ou seja, a Constituição Federal incumbiu o Poder Público de proteger os animais, inclusive, quanto à crueldade. Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe, em seu artigo 296, que cabe ao Poder Público proteger e preservar a flora e a fauna, as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis e raras, vedadas as práticas cruéis contra animais em todo o Distrito Federal.

Tais premissas, aceitas e estabelecidas em nível local, nacional e universal, devem nortear as políticas públicas para essa área e baseiam nossa análise da questão.

O primeiro aspecto a ser considerado é o do trabalho voluntário. Deve-se considerar que ele pode ser de grande valia ao Governo, no sentido de estabelecer parcerias que venham a promover a adoção dos animais sadios, contribuindo para a solução do problema de animais deixados no Centro de Controle de Zoonoses ou recolhidos. Não parece justificável impedir a atuação da sociedade organizada em qualquer área, especialmente nesta, em que as organizações não governamentais podem contribuir de forma concreta.

O Comitê de Ética proposto, por sua vez, respaldará as ações do Centro de Controle de Zoonoses, garantindo a lisura das suas ações no que tange a ética, à transparência e à eliminação de situações que possam provocar sofrimento aos animais, sendo, dessa forma, também uma ação positiva.

Os esclarecimentos sobre as situações passadas, como no caso das incinerações acima do número de animais mortos são necessários para que não haja dúvidas sobre a lisura, a competência e a ética do administrador público, naquela ocasião ou na atualidade.

Selador Protocolo Legislativo
RQ Nº 3408/2014
Folha Nº 03 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – CFGTC



O ato de maltratar animais é passível de punição nos termos da Lei (Art. 32 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998). Para prevenir sua ocorrência é preciso esclarecer toda e qualquer situação em que animais possam ter sofrido maus-tratos e, se confirmada a ação ilegal, responsabilizar os culpados, inibindo, dessa forma, novas ocorrências.

Verifica-se que a sociedade deseja e cobra do Governo do Distrito Federal uma política de redução das mortes de animais no Centro de Controle de Zoonoses bem como o incentivo à adoção, devendo o Governo explicar suas ações nessa área.

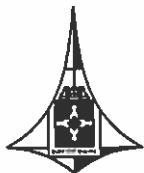
Espera-se com os quesitos formulados conhecer as razões do GDF para os fatos citados. Cabe à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício de sua competência fiscalizadora, questionar o Governo e esclarecer os fatos.

Ao conclamar os membros desta Comissão a aprovar o presente requerimento, encerro com a frase de Albert Schweitzer, Prêmio Nobel da Paz de 1952, que nos faz pensar sobre a postura humana em relação aos animais e a nossos semelhantes: “Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisará ensiná-lo a amar seu semelhante”.

Sala das Comissões, de 2014

Deputado Joe Valle
Presidente da Comissão de Fiscalização,
Governança, Transparência e Controle – CFGTC

Sel. Protocolo Legislativo
RS Nº 3408/2014
Folha Nº 04 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – CFGTC



Memo. nº 53/2014/CFGTC

DOC0118512014

Brasília, 30 de setembro de 2014.

À Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: **Autuação em Requerimento**

Senhor Chefe,

Encaminho à Vossa Senhoria, para autuação e outras providências cabíveis o Requerimento a seguir especificado:

- i) Requerimento de Informação nº 04/2014, elaborado pelo Presidente da CFGTC, que solicita informações ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre as atividades do Centro de Controle de Zoonoses do Distrito Federal.

Atenciosamente,

João Carlos Martins Neto
Secretário da Comissão de Fiscalização,
Governança, Transparência e Controle – CFGTC

Setor Protocolo Legislativo
RS Nº 3408/2014
Folha Nº 05 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.408/2014

**Autoria: Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle
– CFGTC (Pedido de Informação)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC, nos termos do art. 69-C, I, alínea “o”, do Regimento Interno da CLDF.

Em 30/09/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
RO Nº 3408/2014
Folha Nº 06 RITA